

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

TERMO DE ADIT. CONTR. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.E. ASJUR/PRES "A"- 664/2012.

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 664/2012, FIRMADO EM 25/10/2012, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP E A FIRMA MÓDULO ENGENHARIA CONSULTORIA E GÊRENCIA PREDIAL LTDA.

PROCESSO Nº: 112.002.473/2012.

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL** - NOVACAP, empresa pública, criada pela Lei nº 2.874, de 19/09/56, situada no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", inscrita no CNPJ sob o nº 00.037.457.0001-70, doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente **NILSON MARTORELLI**, brasileiro, casado, engenheiro civil e administrador de empresas, e por seu Diretor Edificações **DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma **MÓDULO ENGENHARIA CONSULTORIA E GÊRENCIA PREDIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.926.726/0001-73, Inscrição Estadual nº 07.449.358/001-11, com sede no SAAN Quadra 02, Lote 980, Parte "B", Brasília-DF, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora **ANA PAULA DE SOUSA**, brasileira, separada judicialmente, secretária, portadora da C.I. sob nº 916.425 SSP/DF, e do CPF sob nº 385.687.211-68, residente e domiciliada nesta Capital, resolvem firmar o presente Termo, tendo em vista o VOTO datado de 22/07/2014, do Senhor Diretor de edificações, às fls. 458, e a Decisão da Diretoria Colegiada da **NOVACAP**, exarada em sua 4.133ª sessão, às fls. 459, realizada em 30/04/2014, constantes do processo GDF/SO/NOVACAP nº 112.002.473/2012, com fundamento no art. 57, § 1º, incisos II, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações, mediante as Cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Aditamento é a prorrogação por mais **120 (cento e vinte) dias corridos**, dos prazos de execução e vigência fixados na Cláusula Quarta do Contrato Principal ASJUR/PRES nº 664/2012, contados a partir de 11/11/2014 e 14/01/2015, e que tem por objeto a adequação do sistema dos elevadores e posterior manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, com fornecimento de mão de obra, peças de reposição, ferramental e insumos, bem como, quaisquer outros necessários à operação de 04 (quatro) elevadores no Hospital Regional do Paranoá na Quadra 02, Conj. K, lote 01, 02 (dois) elevadores no FEPECS no SMHN Qd. 03 Bl. 1/2 e 03 (três) elevadores no Hemocentro no SMHN Qd. 03 Bl. A/B, em Brasília - DF.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71218-000 - BRASÍLIA DF - PABX 3233-8099
Site: www.novacap.df.gov.br - E-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ-00.037.457.0001-70



PARÁGRAFO PRIMEIRO

O prazo de execução do Contrato nº 664/2012, com este termo Aditivo, fica prorrogado até 10/03/2015, e a vigência até 13/05/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Instrumento Principal nº 664/2012, aqui não expressamente alteradas ou modificadas, do qual este Termo fica fazendo parte integrante e inseparável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Brasília-Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento das cláusulas regidas pelo presente termo.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 24 de julho de 2014.

PELA NOVACAP:


NILSON MARTORELLI
DIRETOR-PRESIDENTE


DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO
DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

PELA CONTRATADA:


ANA PAULA DE SOUSA

TESTEMUNHAS:


MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA


JOSÉ DOS REIS RIBEIRO

